



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **EDITAL Nº 002/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no DECRETO Nº 1442/2023 e, também COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.561 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Audiovisual para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ribeirão Claro - Pr.

### **2. VALORES**

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$62.480,70 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**2.2** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:868-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.5º Audiovisual-Exercício Corrente	83.932,64
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:869-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 Art.8º Demais Setores-Exercício Corrente	33.999,97

**2.3** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.4** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Ribeirão Claro - PR, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido aos selecionados.

### **3.0 QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Ribeirão Claro – PR há pelo menos 06 (seis) meses e também o agente cultural das regiões estaduais.

**3.2** A comprovação de residência pode ser dispensada conforme no anexo VII

**3.3** Em regra o agente cultural pode ser:

I – Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

**3.4** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.5** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

**4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5.0 COTAS**

**5.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I. no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

II. no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

**5.2** Conforme os dispostos presentes no § 3o do art. 16ª do Decreto no 11.525/2023, observa-se que:

**5.2.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.2.2** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.2.3** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.2.4** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.2.5** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.3** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

**5.4** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**5.5** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, entre os dias 26 de outubro de 2023 até o dia 01 de novembro de 2023.

6.2 As inscrições deste edital são gratuitas e exclusivamente on-line. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio online ([cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:cultura@ribeiraoclaro.pr.gov.br)) ou presencialmente no Departamento Municipal de cultura, situado na Rua Coronel Emílio Gomes nº858

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Dados bancários da Proponente, de acordo com os números de CPF ou CNPJ apresentados na documentação deste edital, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta corrente e/ou poupança, e o tipo de conta (corrente ou poupança).

6.5 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma categoria e poderá ser contemplado com no máximo um projeto por proponente.

6.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à data máxima de entrega dos mesmos, sendo sua conclusão e entrega final até 31/12/2023.

6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8 As inscrições deste edital são gratuitas

6.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS CATEGORIAS**

Nome do proponente:.....

RG:..... CPF:.....

Endereço:.....

Telefone: (....) .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## 7.0 ACESSIBILIDADE

**7.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**7.2** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**7.3** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15o do Decreto n. 11.525/2023.

**7.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



compatíveis com as características do objeto cultural.

**7.5** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata do item 7.0 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**7.6** O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **8 CONTRAPARTIDA**

**8.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, considerando a entrega do material produzido ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro até a data máxima de 31/12/2023.

**8.2** O projeto contemplado deve estar em formato compatível para execução da contrapartida social, que será feita com a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**8.3** A entrega dos objetos referentes aos projetos contemplados deste edital devem ser realizados em formato de mídia física (pen drive, HD ou Cartão SSD) com resolução 4K ou Full HD com qualidade extensão compatível para leitura.

## **9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**9.11** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**9.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal da Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **10. ETAPAS DO EDITAL**

**10.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Fase de análise documental;
- II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise curricular do proponente e análise do projeto a ser realizada por comissão de seleção e;
- III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## **11. REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

**11.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme decisão tomada pela Comissão de Avaliação deste edital

**11.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

## **12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, após a publicação do Edital de Homologação, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **12.2 PESSOA JURÍDICA**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



V - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município de Ribeirão Claro- PR

<http://191.37.62.77:8088/portal-contribuinte/emissao-certidoes>

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt->

[certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=F\\_oyZI4Z0k9sGPTTh2QbIX4npobzwnJxpvgeimiE  
c.cndt-certidao-41-v9n6t](https://cndt-)

**12.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.4** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, na sede do Departamento Municipal de Cultura situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 858, centro, Ribeirão Claro -PR.

**13.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**13.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, no prazo de até 30 dias após a homologação do resultado final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**13.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**13.5.** O recebimento de recursos terá recolhimento de IR conforme legislação federal vigente.

**13.6** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10/11/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**14.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**14.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**14.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**15.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**15.2** O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Ribeirão Claro e no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

**16.2** O(a) proponente contemplado (a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**16.3.** Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos proponentes premiados(as).

**16.4** O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**16.5** Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**16.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**16.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar No 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **17.0 Modalidades:**

Curtas- metragens nas seguintes linguagens: Ficção; Documentário; Animação; Videoclipe; Vídeo; Vídeo dança; Vídeo arte; streaming outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**3 categorias: (Serão 3 vídeos de cada categoria)**

1ª Duração de 20 a 30 minutos (Documentário) \_\_\_\_\_

2ª Duração de 10 a 15 minutos (Curtas Metragens) \_\_\_\_\_

3ª Duração de 5 a 10 minutos (Vídeo Clipe) \_\_\_\_\_

**18.0 Compõem este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Dados do Projeto

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial Anexo VII - Declaração de autodeclaração residência

Anexo VIII - Formulário de Recurso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

DADOS DA CONTA - PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)

1. CNPJ:

2. Nome do banco:

3. Número do banco:

4. Número da agência:

5. Número da conta bancária: ( ) Corrente ( ) Poupança

#### Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### ANEXO III DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Documentário
- Curta Metragem
- Vídeo Clipe

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a áudio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: [educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



### **Roteiro**

(Descreva aqui o tema a ser abordado, algumas cenas que serão utilizadas; locais de gravação e uma pequena sinopse do vídeo a ser elaborado).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	<b>0 a 20 pontos</b>
b) Qualidade e gravação dos vídeos	<b>0 a 20 pontos</b>
c) Conformidade com o objetivo do edital	<b>0 a 20 pontos</b>
d) Singularidade: criatividade e originalidade	<b>0 a 20 pontos</b>
e) Critérios qualitativos e técnicos apontados pela Comissão de Avaliação	<b>0 a 20 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Em caso de permanência do empate no resultado terá preferência o candidato inscrito que tiver maior idade será considerada a nota de 40 (quarenta) pontos como nota mínima para classificação.

Os projetos que não atingirem essa nota estão automaticamente desclassificados.

### **Serão desclassificados os projetos que:**

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins  
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## ANEXO VII MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

\_\_\_\_\_ ,  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão  
exp. \_\_\_\_\_ ,  
CPF \_\_\_\_\_ ,  
nacionalidade \_\_\_\_\_ ,  
naturalidade \_\_\_\_\_ telefone(DDD en°)  
\_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ ,  
email \_\_\_\_\_ . Na falta de documentos para

comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:

\_\_\_\_\_ Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art.299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, seu documento é particular." Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência nome endereço citado acima em nome de terceiros.

Ribeirão Claro PR, xx/xx/xxxx

Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_